



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**LEI Nº 2.329, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

Institui a Feira de Empreendedorismo, Ciência, Inovação e Tecnologia de Palmas (Fecit) e dá outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Feira de Empreendedorismo Ciência, Inovação e Tecnologia (Fecit), sob a gestão da Secretaria Municipal da Educação (Semed), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de despertar o interesse nos docentes e discentes pela pesquisa científica e tecnológica como processo educativo.

**Art. 2º** A Fecit será realizada uma vez por ano, preferencialmente, no mês em que ocorrer a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal da Educação fica autorizada, nos limites da lei, a buscar parceiros na iniciativa pública e privada a fim de obter recursos financeiros e materiais para a realização da Fecit.

**Art. 4º** Incumbe à Secretaria Municipal da Educação editar normas relativas à participação na Fecit.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetivar as previsões orçamentárias anuais necessárias à implementação do previsto nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de julho de 2017.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas